



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente **Sr. Eder Fernandes da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 383355813 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 012.559.141-14, residente e domiciliado na cidade Nova Monte Verde/MT.; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com CNPJ/MF n.º 76.535.764/0001-43, com sede na Rua General Polidoro, nº. 99, 5º andar, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo **Sr. Juvenal Alves Ferreira Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3775062 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 474.889.801-15, e o **Sr. Alvaro Carlini**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 06947948 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 953.279.161-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de internet link dedicado (IPCONNECT) na modalidade **UP GRADE DE 4 MB para 20 MB** no acesso **NMV 65 0499040** com ativação GIS (Gerenciamento de Segurança e Informação). Velocidade **sujeita à viabilidade técnica e vistoria técnica no local de instalação**. Prazo para ativação do serviço é de 30 a 90 dias após emissão da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo da prestação de serviço será aditado até 14 de julho de 2.021, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global fixado para o período aditado é de R\$: 5.835,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais) que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 1.945,00 (Hum mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total
LINK DEDICADO - IP CONNECT 20 MBPS	R\$ 1.799,00	1	R\$ 1.799,00	03	R\$ 5.397,00
GIS (Gerenciamento de Informação e Segurança)	R\$ 27,00	1	R\$ 27,00	03	R\$ 81,00
CPE	R\$ 119,00	1	R\$ 119,00	03	R\$ 357,00
	<b>R\$ 1.945,00</b>		<b>R\$ 1.945,00</b>		<b>R\$ 5.835,00</b>

### CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,  
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448  
Nova Monte Verde - MT  
Site: www.novamonteverde.mt.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Maria Estela Noetzold**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 13 de abril de 2.021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Eder Fernandes da Silva

Presidente

OI S.A

Juvenal Alves Ferreira Neto

Alvaro Carlini

Representante Legal

Testemunhas:

Aparecida Picon Fornazieri

CPF: 762.006.551-20

Ana Paula Costa Reis

CPF: 055.618.311-86